TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em propriedade intelectual para prestação de serviços de registro da marca INFOHIDRO junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), contemplando o depósito e acompanhamento do pedido de registro nas classes 09 (aplicativo de software), 42 (Software como Serviço – SaaS) e 44 (consultoria ambiental e serviços de campo). Os serviços compreendem a análise de viabilidade, preparação e protocolo dos pedidos de registro, acompanhamento processual até decisão final do INPI, atendimento a eventuais exigências técnicas e administrativas, bem como suporte especializado durante todas as etapas do processo.
Período de Execução**:** 18 a 20 meses

Lote	Qtd	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa especializada em propriedade intelectual para prestação de serviços de registro da marca INFOHIDRO junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), contemplando o depósito e acompanhamento do pedido de registro nas classes 09 (aplicativo de software), 42 (Software como Serviço – SaaS) e 44 (consultoria ambiental e serviços de campo).	R$ 11.490,00	R$ 11.490,00
			TOTAL GERAL	**R$ 11.490,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Qtd	Produto/Serviço
1	1	Contratação de empresa especializada em propriedade intelectual para prestação de serviços de registro da marca INFOHIDRO junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), contemplando o depósito e acompanhamento do pedido de registro nas classes 09 (aplicativo de software), 42 (Software como Serviço – SaaS) e 44 (consultoria ambiental e serviços de campo).Os serviços compreendem a análise de viabilidade, preparação e protocolo dos pedidos de registro, acompanhamento processual até decisão final do INPI, atendimento a eventuais exigências técnicas e administrativas, bem como suporte especializado durante todas as etapas do processo. Os serviços contemplam Taxas oficiais de depósito e processamento junto ao INPI: Honorários profissionais para elaboração, protocolo e acompanhamento dos pedidos de registro Honorários profissionais referentes à etapa de concessão do registro da marca.

		Período de Execução: 18 a 20 meses

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de assessoria especializada para o registro e proteção da marca **INFOHIDRO** é fundamental para assegurar a exclusividade legal do nome no mercado, mitigando de forma proativa o risco de cópias ou litígios por uso indevido. Dada a complexidade dos trâmites junto ao INPI e a necessidade de monitoramento constante de processos similares, contar com uma empresa especialista blinda o investimento feito na identidade do negócio, garantindo segurança jurídica e transformando a marca **INFOHIDRO** em um ativo patrimonial seguro e protegido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em propriedade intelectual para a prestação de serviços técnicos voltados ao registro da marca INFOHIDRO junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), abrangendo as classes 09 (aplicativo de software), 42 (Software como Serviço – SaaS) e 44 (consultoria ambiental e serviços de campo).
A execução da solução compreende a realização de todas as atividades necessárias à adequada proteção da marca, incluindo a análise de viabilidade registral, a preparação e protocolo dos pedidos de registro, o acompanhamento processual junto ao INPI, o atendimento a eventuais exigências administrativas e técnicas, bem como o monitoramento contínuo até a decisão final e eventual concessão do registro.
A solução adotada visa assegurar a proteção jurídica da marca institucional, garantindo sua exclusividade de uso, prevenindo conflitos com terceiros e fortalecendo a identidade institucional da INFOHIDRO.
Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na condução do processo, reduz riscos de indeferimento por questões formais ou técnicas e assegura suporte técnico adequado durante toda a tramitação administrativa.
Dessa forma, a solução proposta atende de forma integral à necessidade identificada, sendo tecnicamente adequada, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão de ativos intangíveis no âmbito da Administração.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de estimar o valor de mercado para a contratação de empresa especializada em propriedade intelectual para a prestação de serviços de registro da marca INFOHIDRO junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), abrangendo as classes 09 (aplicativo de software), 42 (Software como Serviço – SaaS) e 44 (consultoria ambiental e serviços de campo).
Foram adotadas múltiplas fontes de pesquisa, incluindo a solicitação de propostas comerciais junto a empresas do ramo, bem como a consulta a contratações similares disponíveis em Atas de Registro de Preços vigentes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de ampliar a base comparativa e garantir maior aderência aos preços praticados pela Administração Pública.
As cotações obtidas junto ao mercado foram analisadas quanto à compatibilidade do objeto, abrangência dos serviços e condições de execução. Paralelamente, as contratações identificadas em Atas de Registro de Preços e no PNCP foram utilizadas como referência complementar, permitindo a validação dos valores praticados e a verificação de conformidade com padrões de contratação similares.
Observou-se que os valores variam conforme o escopo dos serviços contratados, especialmente em relação ao acompanhamento processual, extensão do suporte técnico e forma de remuneração vinculada às etapas do registro junto ao INPI.
Para fins de estimativa, foi considerado o menor valor dentre as propostas válidas obtidas na pesquisa de mercado, em consonância com os parâmetros observados nas contratações públicas consultadas, assegurando a compatibilidade com os preços praticados e a vantajosidade da contratação.

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada para a pesquisa de preços é adequada, abrangente e suficiente para refletir as condições reais de mercado, garantindo a economicidade e a razoabilidade da estimativa apresentada.

Lote	Qtd	Produto/Serviço	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
1	1	Contratação de empresa especializada em propriedade intelectual para prestação de serviços de registro da marca INFOHIDRO junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), contemplando o depósito e acompanhamento do pedido de registro nas classes 09 (aplicativo de software), 42 (Software como Serviço – SaaS) e 44 (consultoria ambiental e serviços de campo).	R$ 11.490,00	R$ 11.510,00	R$ 16.433,00

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado e integrado, consistente na condução completa do processo de registro da marca INFOHIDRO junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), abrangendo as classes 09 (aplicativo de software), 42 (Software como Serviço – SaaS) e 44 (consultoria ambiental e serviços de campo).
As atividades envolvidas na execução do objeto apresentam natureza sequencial e interdependente, compreendendo, entre outras, a análise de viabilidade, o protocolo dos pedidos de registro, o acompanhamento processual, o atendimento a exigências do INPI e o suporte técnico até a decisão final. Dessa forma, a fragmentação da contratação poderia comprometer a continuidade, a uniformidade das estratégias adotadas e a eficiência na condução dos processos.
Ademais, o parcelamento poderia gerar dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, aumento de custos administrativos e riscos de inconsistências técnicas, com potencial prejuízo à segurança jurídica e ao resultado esperado.
Ressalta-se que a forma de remuneração adotada, eventualmente vinculada a etapas distintas do processo (depósito e concessão), não caracteriza parcelamento do objeto, mas sim a estruturação do pagamento em fases, compatível com a natureza e o ciclo de execução do serviço.
Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa do parcelamento, sendo mais adequada a contratação integral de empresa especializada para execução unificada do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;
6.2 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis às atividades de campo, visando a redução de impactos ambientais e a adoção de boas práticas durante a execução dos serviços.
6.3 Sempre que houver necessidade de produção de documentos, estes deverão ser elaborados e armazenados em formato digital, sendo a impressão física restrita aos casos estritamente necessários ao cumprimento de exigências legais ou administrativas.
6.4 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.
6.5 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);
6.6 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto da presente contratação será executado de forma predominantemente remota, por meio eletrônico, não havendo entrega física de bens ou materiais. Todas as atividades relacionadas ao registro da marca INFOHIDRO junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), nas classes 09, 42 e 44, serão realizadas por meio digital, incluindo protocolo de pedidos, acompanhamento processual, atendimento a exigências e comunicações oficiais.
9.2 O prazo de execução dos serviços compreenderá todo o período necessário à tramitação dos pedidos de registro perante o INPI, desde o protocolo inicial até a decisão final, estimando-se duração aproximada de 18 (dezoito) a 20 (vinte) meses para a fase de concessão, podendo variar conforme os prazos e fluxos administrativos do referido órgão.
9.3 O local de execução será o ambiente de trabalho da contratada, sendo a interação com a contratante realizada por meios eletrônicos institucionais, tais como e-mail, sistemas de processos administrativos e outras plataformas digitais oficiais.
9.4 Os critérios de aceitação do objeto estarão vinculados ao efetivo cumprimento das etapas contratadas, compreendendo, no mínimo:
I – comprovação do protocolo dos pedidos de registro da marca INFOHIDRO nas classes definidas;
II – acompanhamento regular dos processos junto ao INPI, com apresentação de informações atualizadas sempre que solicitado pela contratante;
III – atendimento tempestivo às exigências formuladas pelo INPI, quando houver;
IV – manutenção de comunicação contínua sobre o andamento dos processos;
V – conclusão do acompanhamento até a decisão final do INPI, com a entrega dos registros deferidos ou, quando aplicável, relatório final circunstanciado sobre o resultado dos processos.
9.5 A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação, pela área responsável, dos seguintes critérios: Conformidade da quantidade entregue com o quantitativo contratado e Atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência
9.6 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e, quando aplicável, relatório de conformidade técnica.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;
10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;
10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
www.simepar.br

alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;
10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.
10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 14.133, de 2021.
10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a execução e validação das atividades realizadas, mediante apresentação de documentação fiscal correspondente e ateste da área técnica responsável quanto ao cumprimento do objeto contratado.
11.2 O valor poderá ser pago de forma única ao final do período de execução de 30 (trinta) dias, ou conforme medição/etapas estabelecidas pela contratante, caso haja necessidade de controle intermediário das atividades.
11.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços, incluindo a realização das atividades de campo, entrega dos registros e dados coletados, bem como à conformidade com os critérios técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.4 Após a aprovação e teste, o pagamento será processado conforme os prazos administrativos e financeiros da contratante.
11.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação se forem eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.5.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de prestação de serviços a ser realizada por meio de contratação direta, via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre a proposta apresentada e a capacidade de execução dos serviços.
Os requisitos de habilitação a serem exigidos incluem aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável, demonstrando aptidão para a execução dos serviços de hidrometria e monitoramento hidrológico de campo.
A seleção do fornecedor observará, além do critério de menor preço, o atendimento integral às exigências técnicas, garantindo a contratação de proposta mais vantajosa para a Administração.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 29 de junho de 2026

Ana Paula Galkowski
Gestão de Projetos

Ricarlos Silva
Agente de Contratação